



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 01 DE DEZEMBRO DE 2018

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

LUIS SILVA DOS SANTOS  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário mínimo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

  
JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.

*O Prefeito Constitucional do Município de ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, em consonância com o Decreto Federal Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019.*

DECRETA: